



Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais

Considerando que:

- I) A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 4 de novembro de 2014, deliberou aprovar a primeira modificação (minuta) do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, a 5 de dezembro de 2014.
- II) De acordo com a referida minuta foram celebrados os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoelra de Cima, de Caranguejeira, de Coimbrão, de Macela, de Milagres, de Reguelra de Pontes e com as Uniões das Freguesias de Colmelas e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azoia, de Santa Catarina da Serra e Chainça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- III) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios.
- IV) Se revela necessário ajustar o prazo estabelecido para a aprovação ou retificação dos relatórios apresentados pelas Freguesias/Uniões das Freguesias, de modo a possibilitar a tomada de decisão de acordo com o consagrado no clausulado;
- V) Os recursos financeiros destinados à execução da delegação de competências não sofreram alterações desde a última modificação e são vários os fatores de produção que sofreram acréscimos de custos, verificou-se a necessidade de observar as condições de mercado;
- VI) Analisada a evolução de alguns fatores com impacto direto na execução financeira da delegação de competências, nomeadamente:

- a. Remuneração mínima mensal garantida (RMMG):

Ano	RMMG	Variação 2015-2019
2015	505,00	19%
2016	530,00	
2017	557,00	
2018	580,00	
2019	600,00	

b. Índices de revisão de preços de empreitadas, em que foi considerada a variação de acordo com o mapa global de índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio:

Natureza	jan/15	mar/19	Variação
Mão-de-obra	128,70	142,20	10%
Materials	161,00	166,80	4%
Equipamentos de apoio	114,30	118,30	3%

c. Índice de preços ao consumidor:

IPC	2015	2018	Variação
	0,49	0,66	35%

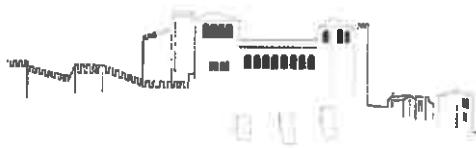
Conclui-se que será necessário ajustar as verbas atribuídas, a fim de as adequar às atuais condições de mercado;

vii) Foram realizadas reuniões entre as partes, com intuito de discutir o montante dos recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da delegação de competências, tendo-se convencionado um aumento de 15% relativamente à verba em vigor;

viii) Face ao anteriormente exposto e em virtude da complexidade dos procedimentos identificados, bem como das diversas variáveis inerentes à conservação e manutenção das vias municipais, verificou-se a necessidade de proceder à modificação do clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, de modo a adequá-lo à realidade atual.

Assim ao abrigo do I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

Entre MUNICÍPIO DE LEIRIA, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no



J.

uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **FREGUESIA DE MILAGRES**, NIPC 507620470, com sede Largo Santuário Senhor dos Milagres, nº 56, em Milagres, e com o endereço eletrónico junta.milagres@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Mário Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, uma **modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

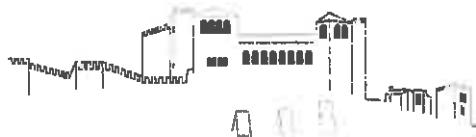
A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências respeita ao artigo 14.º e ao Anexo C, os quais passam a ter o seguinte teor:

"Cláusula 14.º | Verificação dos relatórios

- 1. (...).**
- 2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua receção.**
- 3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.**

Anexo C Mapa Financeiro

Contratos Interadministrativos Municipais	Conservação e Manutenção de Vias	2020	Rubrica
<i>Freguesia de Amor</i>		60 197,26 €	2018 I 154
<i>Freguesia de Arrabal</i>		50 212,40 €	2018 I 155
<i>Freguesia de Bajouca</i>		43 299,87 €	2018 I 156
<i>Freguesia de Bidoelha de Cima</i>		47 486,79 €	2018 I 157
<i>Freguesia de Caranguejeira</i>		69 769,57 €	2018 I 158
<i>Freguesia de Coimbrão</i>		70 246,19 €	2018 I 159
<i>Freguesia de Maceira</i>		97 992,96 €	2018 I 160
<i>Freguesia de Milagres</i>		52 455,95 €	2018 I 161
<i>Freguesia de Regueira de Pontes</i>		41 787,29 €	2018 I 162
<i>União de Freguesias de Coimelas e Memória</i>		91 155,29 €	2018 I 163
<i>União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes</i>		150 918,73 €	2018 I 164



<i>União de Freguesia de Marrazes e Barosa</i>	154 591,52 €	2018 I 165
<i>União de Freguesia de Monte Real e Carvide</i>	77 273,09 €	2018 I 166
<i>União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira</i>	93 272,04 €	2018 I 167
<i>União de Freguesia de Parcelos e Azola</i>	81 630,28 €	2018 I 168
<i>União de Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça</i>	86 071,50 €	2018 I 169
<i>União de Freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista</i>	69 275,89 €	2018 I 170
<i>União de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa</i>	88 926,07 €	2018 I 171
TOTAL	1 426 562,69 €	-

"

Cláusula 2.º | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado que dele faz parte integrante e constitui a adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2014/049.

Cláusula 3.º | Produção de efeitos

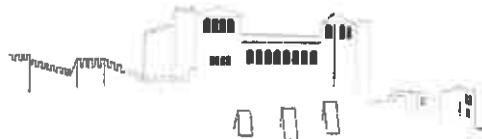
A presente modificação ao contrato Interadministrativo produz todos os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de Lei, houver lugar.

Cláusula 4.º | Publicidade

Esta modificação ao contrato interadministrativo é publicitada na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

Esta modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Freguesia de Milagres, para conservação e manutenção de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 29 de outubro de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Milagres de 14 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de Milagres de 21 de dezembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.



Município de Leiria
Câmara Municipal

6

A modificação ao contrato interadministrativo é feita por adenda ao contrato inicial, composta por 5 (cinco) folhas, em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A despesa inerente a este contrato interadministrativo foi objecto de cabimento e compromisso, n.º 2020/41 e n.º 178/2018, respectivamente.

Leiria, 30 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Milagres

Mário Gomes

